



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA**  
**CREA-PB**

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 32/2024

Reunião: Ordinária - Presencial

Processo: Prot. Nº 1203106/2024

Interessada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB

Assunto: Proposta – Disciplinamento do pagamento de deslocamento terrestre (DT) no âmbito do Crea-PB.

EMENTA: Aprova por unanimidade o processo que trata do disciplinamento do pagamento de deslocamento terrestre (DT) no âmbito do Crea-PB.

**DECISÃO**

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB, reunida presencialmente em 28 de junho de 2024, na sede do Conselho; Considerando os termos do Processo Prot. Nº 1204356/2024, que trata de Proposta que disciplina a implantação do pagamento de deslocamento terrestre (DT) no âmbito do Crea-PB; Considerando o Regimento Interno do CREA-PB, que em seu Artigo 94 confere ao presidente a competência para expedir atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Conselho; Considerando o disposto na Lei nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e estabelece a necessidade de os Conselhos Regionais gerirem administrativa e financeiramente suas atividades de forma autônoma; Considerando os preceitos da legislação federal e das resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) que regulam os reembolsos de despesas de deslocamento terrestre para atividades relacionadas à fiscalização e representação do conselho; Considerando a necessidade de estabelecer normas claras para o reembolso de despesas de deslocamento terrestre a fim de promover a eficiência e economicidade nas atividades do Conselho; Considerando a necessidade de alinhar as políticas do CREA-PB com as diretrizes estabelecidas pelo CONFEA, garantindo consistência em toda a federação; Considerando os princípios da transparência e justiça na compensação das despesas incorridas pelo Presidente, Conselheiros, convidados e funcionários do CREA-PB, em missão delegada pelo Crea-PB; Considerando a importância de promover uma gestão eficiente dos recursos financeiros e garantir a economicidade nas operações do conselho; Considerando a Proposta para disciplinamento de pagamento de Deslocamento Terrestre (DT) no âmbito do Crea-PB, a ser concedido aos beneficiários que utilizam transporte próprio para cumprir compromissos oficiais em missão delegada pelo CREA-PB, sob as seguintes condições: **I** – o DT compreende o percurso entre a cidade de origem e a de destino ou da cidade de origem até o aeroporto para embarque e o trajeto de volta, em distância superior a 50 Km; **II** – a indenização do quilômetro rodado será na base de 10% (dez por cento) do preço do litro de gasolina comum, para cobrir despesas com quilometragem, pedágio e estacionamento, tomando-se como parâmetro o valor pago pelo Crea-PB para o abastecimento de sua frota de veículos; **III** – a concessão do DT ficará limitada ao valor correspondente ao percurso de 400 Km por trecho; **IV** - o valor do DT atenderá a critérios de economicidade e do melhor interesse do Crea-PB e será calculado com base nos incisos II e III, acima e comparado ao menor valor de passagem aérea para o trecho de ida e/ou volta nas respectivas datas convocatórias, pagando-se o menor valor; **V** – a verificação e a definição do valor relativo ao DT ocorrerão no momento da inserção da solicitação, considerando sempre o menor valor, devendo o solicitante anexar ao sistema/solicitação o documento de cotação realizada junto à agência de viagem e utilizada na definição do valor do DT; **VI**- A inobservância do disposto no inciso V impede ao Crea-PB, de avaliar a economicidade e seu melhor interesse e, conseqüentemente, impede o respectivo pagamento; Considerando os procedimentos a serem adotados para a solicitação e reembolso, que devem ser submetidos à aprovação prévia do CREA-PB, através de formulário padrão, incluindo todas as justificativas e documentações necessárias, como cotações de viagens e comprovante de residência; Considerando que o Crea-PB não se

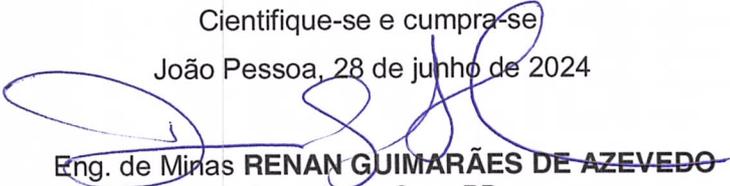


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA**  
**CREA-PB**

responsabilizará por quaisquer incidentes, danos ou prejuízos resultantes do uso de transporte próprio pelo beneficiário durante o deslocamento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade: 1. Aprovar por unanimidade o mérito, a indenização do quilômetro rodado na base de 10% (dez por cento) do preço do litro de gasolina comum, para cobrir despesas com quilometragem, pedágio e estacionamento, ao presidente, Conselheiro Regional, Inspetor, convidado (colaborador eventual) e servidores do Crea-PB, em missão delegada pelo Conselho, tomando-se como parâmetro, o valor pago pelo Crea-PB para o abastecimento de sua frota de veículos; 2. Proceder à emissão de Portaria considerando a avaliação financeira e incorporar as medidas de controle orçamentário, sugeridas com base na repercussão financeira; 3. Submeter ao plenário a homologação do mérito, seguindo o disposto no Regimento Interno e os princípios de legalidade e transparência e 3. Publicar a Portaria que disciplina o pagamento de (DT) no âmbito do Crea-PB, após aprovação, com ampla divulgação junto aos setores competentes e Portal da Transparência. Presidiu a reunião o Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, com a presença dos Conselheiros Diretores: Eng. Civil **SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, 2º Vice-Presidente, Eng. Civil. **RAPHAEL LINS DE ABREU FREITAS**, 1ª Secretário, Engª Amb. **MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE**, 2ª Secretária, e o Eng. Eletric. **ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI**, 2º Tesoureiro.

Cientifique-se e cumpra-se

João Pessoa, 28 de junho de 2024

  
Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**  
Presidente Crea-PB